ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Maria - São Lourenço do Piauí – PI
CNPJ. 04.970.670/0001-91 CEP: 64.778-000

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 001.0000055/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **LUCAS DA S PARENTE (LP COMUNICACAO),** objetivando a Prestação de serviços de filmagem, produção, edição e transmissão via streaming, sob demanda da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias CEP: 64.778 – 000, **CIDADE:** São Lourenço do Piauí **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.670/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor IRAN DAMASCENO RIBEIRO, portador do CPF xxx.005.573-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 772.644 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS DA S PARENTE (LP COMUNICACAO),** Inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.540/0001-51, com endereço comercial na Rua Florência Alves da Costa, , SNº – Bairro Santa Luzia, São Raimundo Nonato – PI, aqui representada pelo Sr. **LUCAS DA SILVA PARENTE**, brasileiro, maior, casado, empresário, Portador do CPF Nº xxx.257.273-xx, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de Prestação de serviços de filmagem, produção, edição e transmissão via streaming pelo canal do Youtube das sessões ordinárias da câmara municipal de São Lourenço do Piauí - PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO VIA STREAMING PELO CANAL DO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2025, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais),** a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO VIA STREAMING PELO CANAL DO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI	MÊS	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL (Treze mil e quinhentos reais)					**R$ 13.500,00**

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1 O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva.

CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.1 A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	500

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

9.1 O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº **Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

11.1 O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço do Piauí - PI, 01 de abril de 2025.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

IRAN DAMSCENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LUCAS DA SILVA PARENTE
Proprietário - Contratado

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F